



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 901/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 14 de junho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 934/21-CMV  
**Vereador José Henrique Conti**  
Processo administrativo nº 7376/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 21 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



"REF. C.I. Nº 1146/2021 - D.T.L./S.A.J.I."

"REQUERIMENTO Nº 934/2021 - Vereador José Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 1146/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 934/2021 de autoria do nobre vereador José Henrique Conti, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A mencionada Gleba "B" possui diferentes confrontantes, sendo que para dois deles existem Diretrizes expedidas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Para o Lote "A-2" (IM: 43.323/00), sito à Rua Fioravante Agnello, foram expedidas as **Diretrizes Nº 003/2017**, por meio do **Processo Administrativo Nº 5.306/2017**, para implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, conforme cópia em cota retro. A análise da aprovação do projeto é feita por meio do **Processo Administrativo Nº 1.698/2017**, que se encontra atualmente junto ao Setor de Guichê aguardando atendimento das pendências verificadas nos autos. Ressalto que o processo se encontra em fase de análise e não foi aprovado até o momento.

Para o Lote "A-6" (IM: 43.327/00), sito à Rua Giacomo Trento, foram expedidas as **Diretrizes Nº 008/2021**, por meio do **Processo Administrativo Nº 17.783/2020**, para implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, conforme cópia em cota retro. Segundo consulta à Seção de Cadastro não consta processo relativo à aprovação do empreendimento em questão.

2. O processo de análise da aprovação do empreendimento (PA Nº 1.698/2017) tem como requerente a empresa "Incorporadora Irmãos Leite Ltda."

3. Não, já que o empreendimento não se encontra aprovado até o momento.

4. Não, já que o empreendimento não se encontra aprovado até o momento.

5. Informamos que não consta pedido de supressão de vegetação nativa para o endereço localizado ao lado da Gleba "B" da Rua Giacomo Trento em nome de Flávia Oliveira Souza.

6. Prejudicada.

7. Prejudicada.

8. Prejudicada.

9. Verifica-se no processo de análise da aprovação do empreendimento e nas plantas juntadas o seguinte profissional: Engenheiro José Eustáquio Leite, autor do projeto e responsável técnico.

10. Segundo Matrícula Nº 14.124, o Lote "A-2" possui 1.189,28 m<sup>2</sup> de área. Trata-se de projeto para implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical com 01 (uma) torre, 12 pavimentos tipo, 01 (um) pavimento térreo e 02 (dois) subsolos, totalizando 51 apartamentos.



11. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) são exigências para a continuidade da análise de aprovação do empreendimento e fazem parte da relação de pendências apontadas pela área técnica (SPS/SPMA), conforme Fls. 117/120 do **PA N° 1.698/2017** (cópia em cota retro).

12. Não houve emissão de Licença de Terraplenagem.

13. Prejudicada.

14. Informamos que até a presente data não foi apresentado projeto para avaliação.

15. O valor da contrapartida é calculado quando o projeto é considerado tecnicamente apto à aprovação, algo que ocorreu até o momento.

16. Não foram apresentados, até o momento, os Projetos Aprovados pelo DAEV. Essas e outras pendências foram elencadas na última análise técnica feita pela SPS/SPMA, conforme Fls. 117/120 do **PA N° 1.698/2017**, cópia em anexo.

17. Informamos que até a presente data não foi apresentado projeto para avaliação.

18. Devido ao conteúdo extenso dos autos, sugerimos a consulta ao mesmo.

**SPMA, em 08 de junho de 2021.**

**IVAIR NUNES PEREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**DIRETRIZES Nº 003/2017**

Referência: IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

Processo Administrativo Nº: 5306/2017 Início: 27/03/2017

Requerente: INCORPORADORA IRMÃOS LEITE LTDA

Proprietário: ROVERETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 11.481.608/0001-00

Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL JOSE EUSTAQUIO LEITE

CREA: 0400223733 ART: 2802723017/1430329

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**

**IMÓVEL**

Denominação: Lote "A-2" - Desdobro da Gleba A - Sitio São João - Bairro Lembeiro

Localização: Rua Floravante Agnello

Área: 1.189,26 m²

Matrícula: 14.124 - CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 43.323/00

**ZONEAMENTO**

2AX - Zona Mista II - Corredor Comercial - nível 2

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos:

Vide Tabela (04/22) - (21/22) - (22/22) - Anexo I - Lei Municipal nº 4.186/07

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

ÁREAS Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

PÚBLICAS Área Institucional: 5% (Mínimo)

MÍNIMAS Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)

mp

g

Handwritten signature





## EXIGÊNCIAS

### I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar no dimensionamento o tempo de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de  $C = 0,80$ . Caso o despejo seja executado em rede existente, apresentar cálculo comprovando a capacidade para tal recebimento;
  - 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para o despejo das mesmas;
  - 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais;
  - 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via), serão entregues a municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares;
  - 5- Será exigido:
    - ✓ Estudo para tráfego pesado;
    - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, compromete as condições do pavimento existente;
    - ✓ Reparos em guias, sarjetas, bocas de lobo e rede de galerias.
- (Solicitação: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Departamento de Urbanismo/SUPP)
- 6- Apresentar Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo apresentando medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
  - 7- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para o Recurso Hídrico localizado a jusante do empreendimento;

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 02/07





- 8- Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública: resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. Local: próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública.

## II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STT)

- 1- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), na construção/reformulação dos passeios públicos entre o empreendimento e os pontos de embarque/desembarque do Transporte Público Coletivo, conforme ABNT/NBR 9050.
- 2- Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, em expediente próprio, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, com comagens e projeções para as rotas de acesso do empreendimento para o centro através da Av. Gessy Lever, para a Rua João Previtali através da Rua Gildo Tordin/Rua Vereador Antônio de Oliveira e Rua Domingos Fliogl/Rua Domingos Maringelo (Vila Moleta), bem como englobar os impactos no transporte público, identificar os pontos de parada e as tipificações de abrigos num raio de 500,00m do empreendimento;  
(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Departamento de Urbanismo/SUPP)
- 3- Executar Sinalização do Sistema Viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, de advertência e regulamentação da via pública de acesso à área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical e demais exigências da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- 4- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 03/07





### III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

- 1- Atender aos Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.186/2007 – Anexo I – Tabela I (04/22) – (21/22) – (22/22);
- 2- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, em expediente próprio, conforme Parágrafo 2º, Artigo 41 da Lei Municipal nº 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 3- Reservar faixa não edificante com 5,00m de largura ao longo da testada do imóvel, para acomodação/circulação de veículos dentro do imóvel e não na via pública, a ser verificada na fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 4- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaxamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 5- Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em pelo menos 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via para evitar espera de veículos na via pública;
- 6- As rampas de acesso de veículos aos estacionamentos deverão conter entrada e saída simultâneas;
- 7- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
- 8- Destinar vaga para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensão de 8,00m x 3,00m, conforme artigo 167 da Lei nº 2977/96 (Código de Obras);
- 9- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços, a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinar a proporção de 1 vaga de estacionamento para cada 10 unidades habitacionais, a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 04/07





- 10- Apresentar matrícula atualizada em nome do requerente durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 11- Será analisada a necessidade de dispositivos viários de acesso ao empreendimento, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 12- Apresentar projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 13- Atender ao Decreto Municipal nº 7.240/09 e as Leis Municipais nº 4.147/07 e nº 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas, antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 14- Apresentar levantamento planialtimétrico: detalhar a confluência das Ruas Fioravante Agnello e Gildo Tordin, demarcar faixa de viela sanitária com 3,00m de largura situada em toda extensão do fundo do lote e abranger no mínimo 50,00m da divisa do imóvel para verificação de recurso hídrico limpo no fundo do lote, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 15- Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área destinada ao empreendimento, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;
- 16- Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos será necessário requerer autorização conforme exigências do DMA/SPMA, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical;





- 17- Apresentar Laudo de Caracterização Vegetal, indicado a localização dos fragmentos vegetais, espécies arbóreas isolados nativos e exóticos existentes;

#### **IV. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV**

- 1- Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical (PA nº 1.698/2017) deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV.

#### **Notas:**

- 1- Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas (Original nº 42/17 - SUPPIDU/SPMA), sendo elaborado em 02 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.
- b) É obrigatório o atendimento às legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:
- ✓ Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, "Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias"
  - ✓ ABNT/ NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
  - ✓ Lei Federal nº 12.651/2012, "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa"
  - ✓ Lei Municipal nº 4.147/2007 e Lei Municipal nº 4.216/2007, "Estabelecem normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"
  - ✓ Decreto Municipal nº 7.240/2009, Regulamenta a Lei nº 4.147, de 11 de julho de 2007, que "estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais"

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 06/07






- ✓ Lei Municipal nº 4.582/2010, "Cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água"
- ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015 Estabelece parâmetros para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos e Portaria SPMA nº 01 de 01/08/2016 Estabelece o parâmetro para a apuração do custo dos empreendimentos imobiliários, para a aplicação da contrapartida de 2,5%, prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.879/2015
- ✓ Lei Municipal nº 2.877/1996 "Dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações"
- ✓ Lei Municipal nº 4.186/2007, "Dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo no Município"
- ✓ Lei Municipal nº 3.320/1999 (alterações Lei nº 5.113/2015, Lei nº 5.187/2015 e Lei nº 5.282/2016)
- ✓ Decreto Municipal nº 9.501/2017, que estabelece normas para o recebimento de Áreas Institucionais pelo Município.


 ARQº GIOVANI GABRIELLI

SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS


 ARQº MARIÂNGELA CARVAS

Diretora - Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares


 ENGª CIVIL MARIA SILVIA RREVITALE

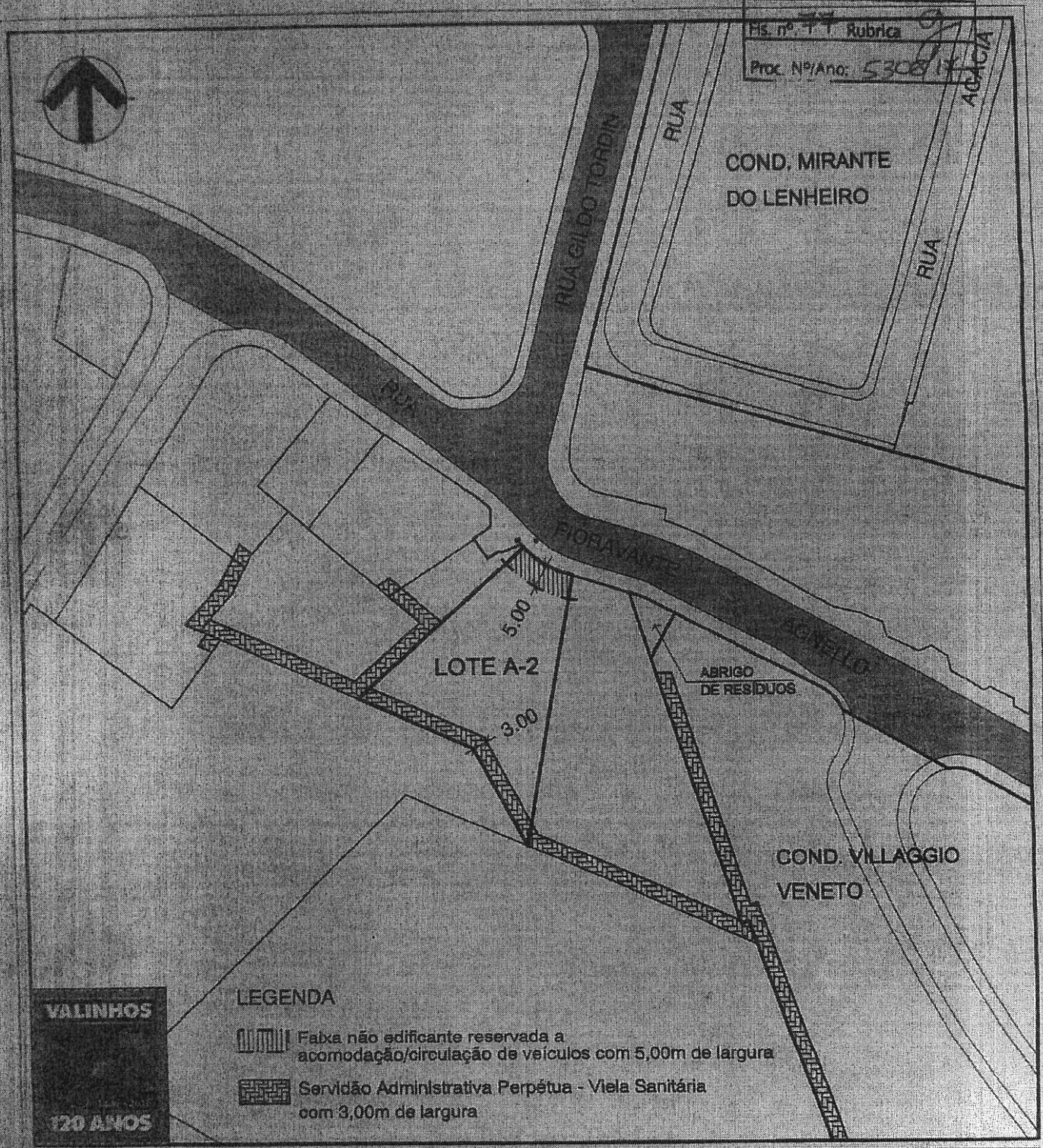
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.  
DIRETRIZES VALIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO  
DIRETRIZ EXPEDIDA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Diretrizes nº 003/2017 – Folha 07/07





Ms. n.º 17 Rubrica  
 Proc. N.º/Ano: 5306/17



**VALINHOS**  
 120 ANOS

**LEGENDA**

-  Faixa não edificante reservada a acomodação/circulação de veículos com 5,00m de largura
-  Servidão Administrativa Perpétua - Vela Sanitária com 3,00m de largura

Obs: A PMV poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

**SUPP**  
 SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS ARQUITETONICOS

TRAÇADO GRÁFICO PARTE INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 003/2017 - COND. RESIDENCIAL VERTICAL  
 Local: Rua Fioravante Agnello - B. Lenheiro - Lt. A-2 - Desdobro da Gleba A - Sítio São João - Valinhos/SP

CONTEÚDO: TRAÇADO DE DIRETRIZ GRÁFICA  
 ARQUITETO: GIOVANI GABRIELLI  
 (SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS)  
 DIRETORA: EMANUELA CARVALHO  
 (SEÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS E CARTAS PARTICULARES)  
 SECRETARIA: MARIA SILVIA PREVITALE  
 (SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS)

*[Handwritten signature]*

PROC. ADMIN.  
5306/2017

ESCALA  
1/1000

DATA 28/09/2017

ORIGINAL  
42/17

SUPP - D.U. - SPMA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

EL UNICA



# PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## DIRETRIZES Nº 008/2021

Referência: Construção Residencial Multifamiliar Vertical  
Processo Administrativo nº: 17.783/2020 de 18 de novembro de 2020  
Requerente: Flávia Oliveira Souza  
Proprietário: Flávia Oliveira Souza  
CPF: 169.985.098-47  
Responsável Técnico: Alfredo Otávio de Freitas Parreiras  
CAU: A13068-0 R.R.T: 0000009058223

### DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS

#### IMÓVEL

Lote "A6" resultante do desmembramento do remanescente da Gleba de terra designada pela letra A objeto da Matrícula 9.435, Sítio São João no Bairro Lenheiro – Valinhos/SP;  
Acesso pela Rua Giacomo Trento, nº 326;  
Área: 960,06 m<sup>2</sup>;  
Matrícula: 14.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos;  
Inscrição Municipal: 43.327/00.

#### ZONEAMENTO

2Ax - Zona Mista II;  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas Tabelas I (04/22), 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

#### PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Sistema de Lazer Comum: 6,00 m<sup>2</sup> por unidade residencial (\*4);  
Área Institucional: 20,00 m<sup>2</sup> por unidade de fração (\*4);  
Informações complementares devem ser consultadas nas Tabelas I (04/22), 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 - Uso e Ocupação de Solo.

### EXIGÊNCIAS

#### I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

1. Complementar a pavimentação da Rua Giacomo Trento até a Rua Fioravante Agnelo, já que a mesma não se encontra pavimentada em toda a sua extensão. O Projeto deverá ser executado de acordo com o padrão de largura do leito carroçável já pavimentado;

#### Drenagem

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA | Rua Antônio Carlos, 301 - Centro | Valinhos - SP | CEP 13270-005  
Fone: (19) 3849.8000 | e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br | site: www.valinhos.sp.gov.br





2. Apresentar Estudo Hidrológico e Hidráulico das vazões de cheia da área da bacia de contribuição e respectivo projeto. Sugerimos que seja adotado para os estudos, o tempo de retorno de 25 anos. O projeto deverá ser apresentado em curvas de nível, acompanhado de Memória de Cálculo, Planilha de Dimensionamento, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos e projeto;

### Pavimentação

3. Apresentar Projeto de Pavimentação devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional;
4. Quando da análise para aprovação do projeto, deverá constar também em Termo de Compromisso, a responsabilidade do empreendedor em recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, na rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante a implantação do empreendimento, até sua conclusão;
5. Apresentar cópia digital dos projetos finais em arquivo DWG (Formato AutoCAD 2014).

## II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

1. Apresentar Projeto Executivo e executar o alargamento da Rua Giacomo Trento, com largura total de 15,00 m, no trecho não pavimentado até a Rua Fioravante Agnelo, com toda a infraestrutura (guias, sarjetas, galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica domiciliar, etc.) e consecutiva pavimentação asfáltica, específica para tráfego de veículos pesados e sinalização viária;
2. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,50 metros e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050 e demais legislações pertinentes;
3. O rebaixamento de guias deverá seguir o previsto no Projeto Original SMU N° 32/2020, anexo ao presente documento;
4. Apresentar durante a fase de aprovação do projeto, **em expediente próprio**, o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), contendo contagem do número de veículos e nível de serviço das vias e cruzamentos identificados como relevantes do estudo, junto com as respectivas medidas mitigadoras para o mesmo;



5. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores e visitantes, a fim de garantir a segurança do fluxo viário e evitar obstrução das vias públicas;
6. Apresentar Projeto de Portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviço e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00 m a partir do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos nas vias públicas;
7. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização de Trânsito, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para os locais impactados pelo empreendimento identificados no RIT. O mesmo deverá estar em conformidade com o Projeto de Sinalização a ser apresentado na ocasião da aprovação do empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);
8. Prever vagas de estacionamento com no mínimo 2,30 m x 4,50 m;
9. No caso de vagas de estacionamento no final das vias, bloqueadas no alinhamento final das vagas com a via, com guias ou muros, considerar largura mínima de 3,00 m a fim de permitir manobras para acesso das mesmas;
10. Prever circulação interna de veículos com no mínimo 6,00 m de largura a fim de permitir manobras para acesso às mesmas;
11. Prever no mínimo 02 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
12. Prever 01 (uma) vaga de visitante para cada 10 (dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
13. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga com 3,00 m x 8,00 m dentro da área do imóvel;
14. Projetar espaço para manobra do caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
15. Doação e Implantação de um abrigo de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

### **III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar projetos aprovados pelo DAEV durante a fase de aprovação do empreendimento;
2. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, que dispõe sobre a "Ordenação do Uso e Ocupação do Solo".



# PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- para o imóvel onde se pretende empreender. Zoneamento 2Ax – Zona Mista II, conforme Tabela I (04/22), Tabela 21/22 e 22/22;
3. Apresentar, **em expediente próprio**, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme Parágrafo 2º, Artigo 41 da Lei Municipal N° 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento;
  4. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do imóvel, se houver;
  5. Apresentar Planta Urbanística ambiental com perímetro de 50,00 m ao redor do imóvel, contemplando todas as Áreas de Preservação Permanente (APP);
  6. Apresentar Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
  7. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplanadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento das APPs (caso existam) e respectivo Memorial Descritivo contendo todas as medidas necessárias a segurança e estabilidade dos trabalhos, com ART/RRT do responsável técnico. A destinação de eventuais volumes de bota fora deverá ser esclarecida ao poder público. No caso da necessidade de muros de arrimo, deverão ser indicados no projeto e possuir a devida anotação de responsabilidade técnica sobre execução dos trabalhos;
  8. Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material em propriedades vizinhas e cursos d'água;
  9. Indicar áreas com declividade acima de 30%;
  10. Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
  11. Apresentar Projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e consequente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas, durante a fase de análise do projeto de aprovação do empreendimento;
  12. Atender ao Decreto Municipal N° 7.240/09 e as Leis Municipais N° 4.147/07 e N° 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas



- cisternas (Lei Nº 4.582/10), antes de serem despejadas na via pública, com apresentação de Projeto e Memorial de Cálculo;
13. As obras de implantação de equipamentos e de infraestrutura necessárias definidas em conjunto pela SPMA, SMU e SOSM, durante a fase de análise do projeto de implantação do empreendimento, serão suportadas pelo empreendedor. Igualmente deverá ser cumprido o disposto no Decreto Nº 8.879/2015;
14. Atender ao Decreto Municipal Nº 10.003/19;
15. Atender ao Decreto Municipal Nº 10.176/19;
16. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:

- i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
- ii. ABNT/NBR 9050
- iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
- iv. Lei Municipal 2.977/1996
- v. Lei Municipal 4.186/2007
- vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
- vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
- viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
- ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
- x. Lei Municipal 5.596/2018
- xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017





**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição;
- c) O Original N° 32/20, contendo o Detalhe de Rebaixamento de Guias, é parte integrante desta diretriz;
- d) A Tabela I (04/22), Tabela 21/22 e Tabela 22/22 são parte integrante desta diretriz.
- e) O Original nº 014/2021 é parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 23 DE MARÇO DE 2021.**

  
ENG. WAGNER LANGE FIRETTI  
*Seção de Parcelamento de Solo*

  
IVAÍR NUNES PEREIRA  
*Secretário de Planejamento e Meio Ambiente*

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USOS DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES

USO DO SOLO	PARCELAMENTO					CONSTRUÇÃO								
	SUB-CATEGORIA DE USO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA DE VIA			ÁREA INSTITUCIONAL (A.I.)	USO	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	REQUO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)	REQUO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PARTICULARES (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO (m)	TAXA MÁXIMA DE PERMEABILIDADE
			VA PRINCIPAL	VA SECUNDÁRIA	VA TERCIÁRIA									
RUM	1	300,00	10,00	15,00	12,00	20m <sup>2</sup> por unidade residencial de propriedade	R	0,7	0,8	4,00	2,00	0,0	0,15	
LOJ MCH UNH MHN	1	300,00	10,00	15,00	12,00	5% de A.T.	C	0,7	1,4	4,00	3,00	0,0	0,15	

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO

IMÓVEL A SER FRACIONADO	FRACIONAMENTO					CONSTRUÇÃO										
	TIPO DE OCU-PAÇÃO PRVD	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (m)	ENTRADA DO EMPEN- DIMENTO	FRACAO IDEAL PRIVATIVA	Nº MÁXIMO DE UNIDADES RESIDEN- CIAIS	LARGURA MÍNIMA DE VIAS OU ACESSOS PARTICULARES	ÁREA MÍNIMA DE SISTEMAS DE COMUM	ÁREA MÍNIMA INSTITU- CIONAL	CLAS- SIFICAÇÃO MÁXIMO	TAXA MÁXIMA DE OCUPA- ÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEI- TAMENTO (I.A.)	REQUO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)	REQUO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PARTICULARES (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO (m)	TAXA MÁXIMA DE PERMEABIL- DADE
HORIZONTAL	LOTE	600,00	10,00	10,00	6,00	20	15,00	8 m <sup>2</sup> por unidade residencial	7	2	0,7	1,0	4,00	2,00	4,00	0,15
	GLEBA	600,00	10,00	10,00	6,00	20	15,00	8 m <sup>2</sup> por unidade residencial	7	0,8	1,0	4,00	2,00	4,00	0,15	
VERTI- CAL	LOTE	600,00	10,00	10,00	6,00	20	15,00	8 m <sup>2</sup> por unidade de fração	X	0,8	2,0	4,00	3,00	2,00	4,00	0,15
	GLEBA	600,00	10,00	10,00	6,00	20	15,00	8 m <sup>2</sup> por unidade de fração	X	0,4	0,9	4,00	3,00	2,00	4,00	0,15

PLANO DIRETOR III LEI Nº 3.841/04	ANEXO I	NOTAS E OBSERVAÇÕES GERAIS DO ANEXO I
<b>ABREVIATURA GERAL</b> R - Residencial C - Comercial, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I - Industrial A.L. - Área de lazer A.T. - Área de terras não destinadas ao empreendimento A.I. - Área Institucional T.O. - Teto de Ocupação L.A. - Índice de Aproveitamento C.O. - Código de Obras P.A.M. - Programa Habitacional Municipal H - Alameda de gabinete J - Não existe Z - Nº de pavimentos não limitados ao máximo de Z.O. L.A. - Índice de aproveitamento de propagação vertical para áreas verdes.	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residencial I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residencial I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais
<b>ABREVIATURA DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À OCUPAÇÃO DO SOLO</b> N.H. - Residência unifamiliar horizontal M.H. - Residência multifamiliar horizontal M.V. - Residência multifamiliar vertical C.H. - Conjunto residencial horizontal C.V. - Conjunto residencial vertical U.H. - Abitaculo de serviço e institucional horizontal U.V. - Abitaculo de serviço e institucional vertical M.H. - Multi-comercial de serviço e institucional horizontal M.V. - Multi-comercial de serviço e institucional vertical C.H. - Conjunto comercial horizontal C.V. - Conjunto comercial vertical I.H. - Unidade industrial horizontal I.V. - Unidade industrial vertical M.H. - Multi-industrial horizontal M.V. - Multi-industrial vertical C.H. - Conjunto industrial horizontal C.V. - Conjunto industrial vertical	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residencial I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residência I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais
<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residência I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residência I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais	<b>ABREVIATURA DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS DE USO</b> I - Residência I B - Comércio, serviços, instituições de âmbito local e programa habitacional de transformação I A - Comércio local I B - Serviço local I B <sub>1</sub> - (Serviços de profissional liberais) I B <sub>2</sub> - (Barridões, condôminos e outros) I B <sub>3</sub> - (Lazer esportivo) I C - Institucional local I D - Pequena indústria I D <sub>1</sub> - Pequena indústria I D <sub>2</sub> - Agroindústria II - Comércio, serviços, instituições em geral e indústria de médio porte II A - Comércio geral e especial II A <sub>1</sub> - Comércio geral II A <sub>2</sub> - Comércio especial II B - Serviço geral e especial II B <sub>1</sub> - Serviço geral (diversos) II B <sub>2</sub> - Serviço especial (oficinas) II C - Institucional geral II D - Indústria de médio porte IV - Comércio, serviços, instituições de grande porte e indústria geral IV A - Comércio de grande porte IV B - Serviço de grande porte IV B <sub>1</sub> - (Aluguel de máquinas e equipamentos pesados, armazenagem, armazenagem, ...) IV B <sub>2</sub> - (Auto Cito, Drive In, Motéis) IV C - Institucional de grande porte IV D - Indústria geral V - Indústria de grande porte e especial V A - Indústria de grande porte V B - Indústria especial VI - Atividades especiais

Handwritten signature and initials.

PLANO DIRETOR DE  
LEI Nº 3.411/04

TABELA 23/22

**CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS MOYSES COM TESTADA PARA VIAS CORREDORES**

USO	CORREDOIR 1	CORREDOIR 2	CORREDOIR 3	CORREDOIR 4
SUBCATEGORIA	I I A/C/D	I I A/C/D II A/C/D	I I A/C/D II A/C/D IV A/C/D	I I A/C/D II A/C/D IV A/C/D

Obs: A BARRA NA ÁREA DA COLUNA INDICARÁ QUE O MOYSE QUE POSSUIR ALTERNATIVAMENTE PARA OS CORREDORES TEMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA MÁXIMA SEM A INCOMPATIBILIDADE DO LOTE DE COLUNA E DEPENDE DA ORIENTAÇÃO DA ÁREA DAS DEPENDÊNCIAS CONSTRUÍDAS E DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO E APROVEITAMENTO DA ZONA ONDE SE LOCALIZA O CORREDOIR.

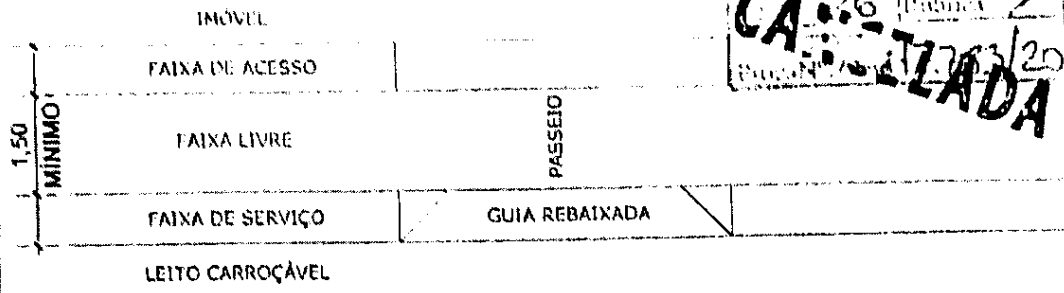
**Parâmetros característicos da zona**

ÍNDICE	Parâmetro de uso do solo	ÍNDICE	LOTE MÍNIMO (m²)	ÍNDICE	Nº MÁXIMO DE PARCELOS
1	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	A	300,00	1	DE 01 PARCELOS LIMITADO PELA T.S. DA T. MÁXIMA, SENDO OSE DE 02 PARCELOS
2	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	B	300,00	2	2 PARCELOS
3	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	C	1.000,00	3	3 PARCELOS
4	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	D	2.000,00		
5	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	E	3.000,00		
6	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	G	1.000,00		
7	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	F	4.000,00		
8	residência unifamiliar isolada, grupo III, P.100/100	G	10.000,00		

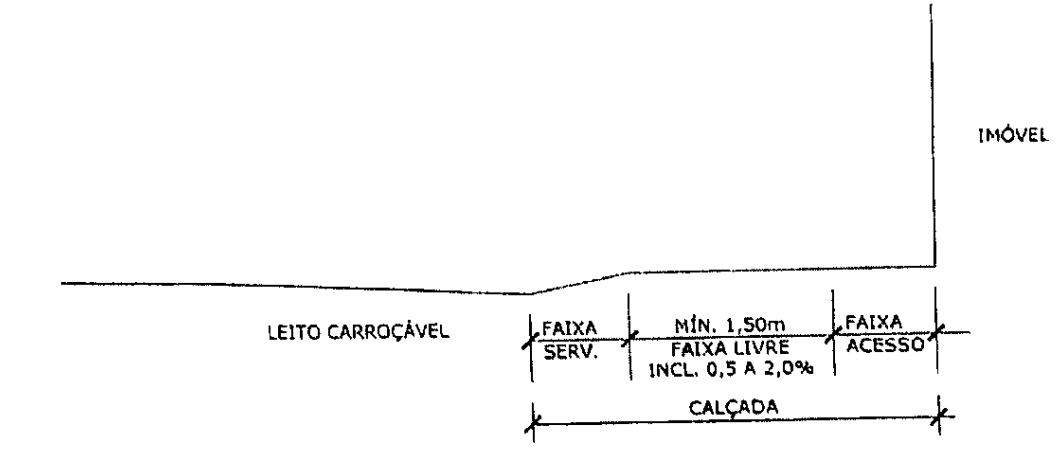
M



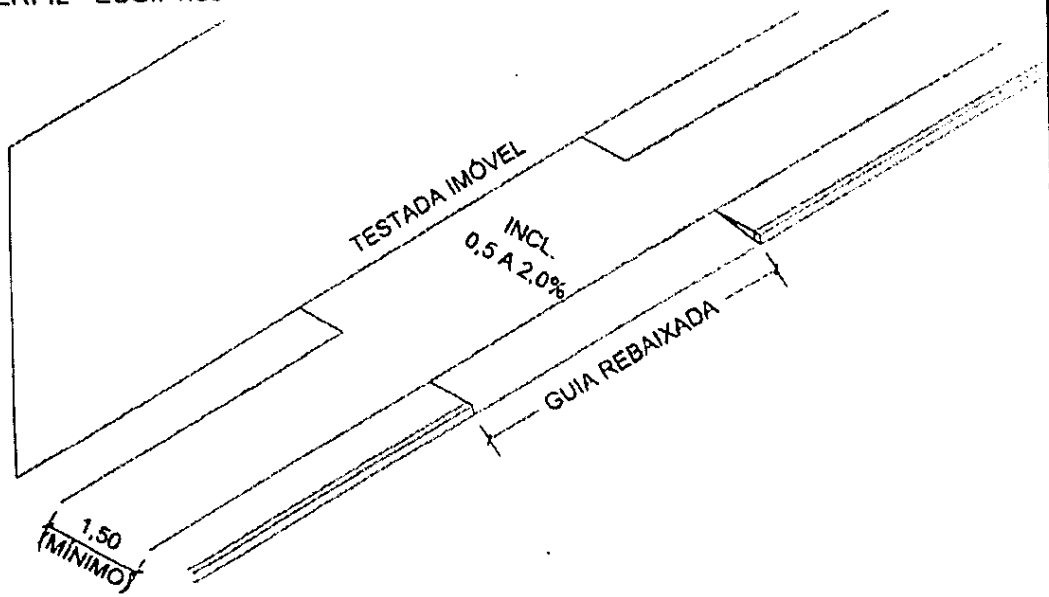
CA: 26  
 Publica 2  
 2023/20  
 REBAIXADA



PLANTA - ESC.: 1:100



PERFIL - ESC.: 1:50



PERSPECTIVA - SEM ESCALA

**SMU**  
 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ASSUNTO  
 DETALHE - RABAXAMENTO DE GUIAS

CONTEÚDO  
 DETALHE - RABAXAMENTO DE GUIAS

DEP. PROJ  
 IGOR AUGUSTUS CARREGOSA DA SILVA PITAS  
 ARQUITETO

SECRETÁRIO  
 MAURO MADDAZ ANORINO  
 SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

*[Handwritten signatures]*

ORIGINAL  
 ESC. INDICADA

DATA 23/07/2020

ORIGINAL  
 32/20

D.P. - S.M.U.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

RUA GIACOMO TRENTO

15,00

FAIXA DE ALARGAMENTO

LOTE A6  
MATRÍCULA 14.128  
960,06 m<sup>2</sup>

3,00

FAIXA DE VIELA SANITÁRIA

3,00

FAIXA DE VIELA SANITÁRIA

LEGENDA  LOTE "A6"  FAIXA DE ALARGAMENTO  FAIXA DE VIELA SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ASSUNTO: Área: 960,06 m<sup>2</sup>. IM: 43.327. Matrícula: 14.128 - CRI e Anexos de Valinhos. Diretrizes para Implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical - Rua Giacomo Trento, 326 - Bairro Lenheiro - Lote A6 - Valinhos / SP.



EXECUÇÃO	VISTO	VISTO	SPMA Seção de Parcelamento do Solo	26/03/2021	SEM ESCALA
 Isadora Pinheiro Pompeu Engenheira de Engenharia Civil	 Eng. Wagner F. Silva SPMA	 Ivair Nunes Pereira SPMA	PROCESSO ADMINISTRATIVO 17783/2020	ORIGINAL 014/2021	FOLHA 01/01